



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Rua Av. São Gonçalo, S/N – São Gonçalo do Gurguéia
CNPJ: 01.612.607/0001-95



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Decreto Nº 16/2017.

Institui a “Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de São Gonçalo do Gurguéia” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar audiência pública para obter a participação popular na elaboração das leis que estabelecem o planejamento governamental;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão de trabalho destinada à mobilização, organização, deliberação e acompanhamento das decisões no âmbito do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA com a incumbência de promover a mobilização, a discussão e a deliberação dos assuntos relativos ao processo de elaboração do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, para inclusão nas leis municipais, LDO, PPA e LOA que estabelecerão o planejamento governamental no período de 2018 a 2021.

§ 1º. A Comissão do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA será assim composta:

- I – Coordenadora:
Maria de Fatima Barbosa Lustosa;
- II – Secretária:
Neusa Lira Maciel Cavalcante;
- III – Comunicadores:
Roselidia Lustosa Elvas de Sousa,
Edilberto Gonçalves Nobre
Sílvio Enrique Barreira de Macêdo

§ 2º. A participação na composição da Comissão do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA é atividade honorífica, não implicando no recebimento de quaisquer valores, vantagens ou benefícios.

Art. 2º. Cabe à Neusa Lira Maciel Cavalcante articular a Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA.

Art. 3º. Compete à Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA:

- I. propor o calendário do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA;
- II. propor a regionalização do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA;
- III. dar todo o suporte e os subsídios necessários ao funcionamento do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA;
- IV. tornar público o Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA e seus resultados;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA (PI), 18 de abril de 2017.

Paulo Lustosa

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito

Decreto Nº ____/2017.

Institui a “Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de São Gonçalo do Gurguéia” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar audiência pública para obter a participação popular na elaboração das leis que estabelecem o planejamento governamental;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão de trabalho destinada à mobilização, organização, deliberação e acompanhamento das decisões no âmbito do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA com a incumbência de promover a mobilização, a discussão e a deliberação dos assuntos relativos ao processo de elaboração do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, para inclusão nas leis municipais, LDO, PPA e LOA que estabelecerão o planejamento governamental no período de 2018 a 2021.

§ 1º. A Comissão do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA será assim composta:

- I – Coordenadora:
Maria de Fatima Barbosa Lustosa;
- II – Secretária:
Valmira Miranda Fé do Nascimento;
- III – Comunicadores:
Roselidia,
Edilberto,
Flávio.

§ 2º. A participação na composição da Comissão do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA é atividade honorífica, não implicando no recebimento de quaisquer valores, vantagens ou benefícios.

Art. 2º. Cabe à Valmira articular a Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA.

Art. 3º. Compete à Comissão de Elaboração do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA:

- I. propor o calendário do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA;
- II. propor a regionalização do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA;
- III. dar todo o suporte e os subsídios necessários ao funcionamento do Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA;
- IV. tornar público o Orçamento Participativo de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA e seus resultados;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA (PI), 17 de abril de 2017.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito.